

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> • Baixa Definitiva - 30/11/2017 19:15:04 • Documento - 30/11/2017 19:14:24 • Mero expediente - 24/11/2017 18:39:18 	
Interesse:	Abrangência Geral	
Situação:	Cancelado	
Questão submetida a julgamento:	Não informado	
Tese Firmada:	Não informado	
Referência legislativa	Não informado	
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:
Não informado	Não informado	Não informado
Tipo de suspensão:	Não informado	
Observação:		

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> • Mérito - 19/11/2024 15:42:15 • Petição - 19/11/2024 15:41:51 • Petição - 17/10/2024 16:31:55 	
Interesse:	Abrangência Geral	
Situação:	Não admitido	
Questão submetida a julgamento:	Tratos processuais para análise de início de prova material para cômputo de tempo de serviço rural; constitucionalidade da Resolução 345/2015 do Conselho da Justiça Federal.	
Tese Firmada:	Não informado	
Referência legislativa	Resolução 345/2015 do Conselho da Justiça Federal.	
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:
Não informado	Não informado	Não informado
Tipo de suspensão:	Não informado	
Observação:	Sessão de Julgamento Data: 11-11-2024 a 18-11-2024 Horário: 08:00 Local: virtual 1 - corte especial judicial -	

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão - 19/06/2024 18:42:21• Petição - 19/06/2024 16:59:50• Expedida/Certificada - 27/05/2024 14:51:00	
Interesse:	Abrangência Geral	
Situação:	Aguardando admissão	
Questão submetida a julgamento:	Discute-se a competência para liquidação e cumprimento da sentença prolatada na Ação Civil Pública 0008465-28.1994.4.01.3400.	
Tese Firmada:	Não informado	
Referência legislativa	Não informado	
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:
Não informado	Não informado	Não informado
Tipo de suspensão:	Não informado	
Observação:		

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> • Documento - 28/04/2021 19:52:56 • Definitivo - 29/10/2020 14:46:59 • Documento - 29/10/2020 14:46:23 	
Interesse:	Abrangência Geral	
Situação:	Não admitido	
Questão submetida a julgamento:	Cuida-se de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR (art. 976 - CPC) suscitado pelo Juiz Federal Substituto da 23ª Vara Federal/MG (art. 977, I - CPC), tendo em vista a divergência de entendimento entre a 3ª e a 4ª Seções, que tem aflorado em execuções fiscais, relativa à interrupção da prescrição trienal no processo administrativo de lançamento de tributos, por despachos de mero expediente ou apenas por atos decisórios	
Tese Firmada:	Não informado	
Referência legislativa	Não informado	
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:
Não informado	Não informado	Não informado
Tipo de suspensão:	Não informado	
Observação:		

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> • Definitivo - 05/04/2024 13:24:40 • Expedição de documento - 05/04/2024 13:17:53 • Decurso de Prazo - 05/04/2024 00:04:18 	
Interesse:	Abrangência Geral	
Situação:	Não admitido	
Questão submetida a julgamento:	Discute-se se a gratuidade de justiça deva ser deferida em caso de apresentação de declaração de hipossuficiência sem que a parte contrária tenha comprovado a ausência do preenchimento de seus pressupostos legais.	
Tese Firmada:	Não informado	
Referência legislativa	Não informado	
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:
Não informado	Não informado	Não informado
Tipo de suspensão:	Não informado	
Observação:	A Corte Especial Judicial, por unanimidade, não admitiu o incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, nos termos do voto do(a) Relator(a). Sessão realizada em 01/02/2024.	

